PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01459/64

Autor: TERTIUS CESAR PIRES DE LIMA REBELLO
Data: 24/12/1964
Classif.: ORÇAMENTO
Ementa:

Estima a Receita e fixa a Despesa do município do Natal para o Exercito de 1965.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento Geral do município do Natal para o Exercito Financeiro de 1965, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA em Cr$ 2.225.208.000 (DOIS BILHOES, DUZENTOS E VINTE CINCO milhões, DUZENTOS E OITO MIL CRUZEIROS) e fixa a DESPESA em Cr$ 3.303.027.101 (TRES BILHOES, TREZENTOS E TRES milhões, VINTE E SETE MIL E CENTO E HUM CRUZEIROS).

Art. 2º - A receita Será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislaçãoo em vigor e das especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Tributarias.....Cr$ 2.050.670.000
Patrimoniais.....Cr$ 8.601.000
Industriais.....Cr$ 25.500.000
Transferencias Correntes.....Cr$ 110.012.000
Diversas.....Cr$ 21.305.000 Cr$ 2.216.088.000

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito.....Cr$ 10.000
Alienação de bens móveis e imóveisCr$ 3.000.000
Transferencias de Capital.....Cr$ 6.100.000
Outras receitas de capital.....Cr$ 10.000 Cr$ 9.120.000

TOTAL DA RECEITA.....Cr$ 2.225.208.000

D E F I C I T.....Cr$ 1.077.819.101

TOTAL GERAL.....Cr$ 3.303.027.101

Art. 3º - A despesa Será realizada na forma dos quadros analiticos constantes do Anexo II, conforme discriminação seguinte:

I - PODER LEGISLATIVO

1.1 - câmara Municipal.....Cr$ 231.381.560 Cr$ 231.381.560

II - PODER EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito...Cr$ 40.426.000
2.2 - Assessoria Municipal
de Planejamento.....Cr$ 67.574.000
2.3 - Secretaria Municipal
de administraçãoo.....Cr$ 525.433.280
2.4 - Secretaria Municipal
de Financas.....Cr$ 489.797.611
2.5 - Secretaria Municipal
de educaçãoo e Cultura..Cr$ 501.756.650
2.6 - Secretaria Municipal
de Viação e Obras.....Cr$1.123.967.600
2.7 - Secretaria Municipal
de Serviços Urbanos....Cr$ 322.690.400 Cr$ 3.071.645.541

T O T A L.....Cr$ 3.303..027.101

Art. 4º - O Poder Executivo, com base nos limites de despesa fixados para cada unidade orçamentária, estabelecera um quadro de cotas trimestrais, de acordo com o que dispõem os artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e baixara outras instruções para a execução da presente Lei.

Art. 5º - Fica o Prefeito autorizado a realizar:

I - Operações de crédito para antecipações da receita e para cobertura do "deficit" orcamentario;

II - Transferencias de dotações entre as Subconsignações de Pessoal;

III - Suplementações, em ate 40% (quarenta por cento) de cada dotaçãoo orçamentária.

Art. 6º - V E T A D O

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 24 de dezembro de 1964.

TERTIUS CESAR PIRES DE LIMA REBELLO
Prefeito

THOMAZ EDISON GOULART DO AMARANTE
Secretário de educaçãoo, Cultura e Saúde

HUMBERTO NESI
Secretário de Financas

EVALDO LIRA MAIA
Secretário de Desenv. Transporte e comércio

José ANTOMAR FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Viação e Obras.

Públicaação no D.O
em 31/12/1964.